



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 285/2024

DE 10 DE JULHO DE 2024

*Dispõe sobre a desapropriação do imóvel que
específica, e dá outras providências.*

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas nos artigos 2º e 6º, do Decreto-Lei nº 3.365/1941 e artigo 47, X, da Lei Orgânica de Amambai, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.882, de 16 de maio de 2024, que autorizou o Poder Executivo Municipal a desapropriar o imóvel objeto da Matrícula nº 27.383, do CRI local, visando destiná-lo à edificação da Unidade do Instituto Federal no Município de Amambai/MS;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 183, de 22 de maio de 2024, que declarou de utilidade pública o imóvel determinado pela Matrícula nº 27.383, do CRI local,

CONSIDERANDO a avaliação do imóvel, realizada na forma definida pelos §§ 2º e 3º, do artigo 1º, da Lei Municipal nº 2.882/2024;

DECRETA

Art. 1º. Fica desapropriado de forma amigável o imóvel determinado pela matrícula nº 27.383, do CRI da Comarca de Amambai/MS, contendo 5 há 8.920 m² (cinco hectares, oito mil novecentos e vinte e quatro metros quadrados).

Art. 2º. A desapropriação é realizada a título oneroso, com indenização fixada através do Laudo de Avaliação realizado na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 1º, da Lei



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

Municipal nº 2.882/2024, em R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), que serão custeados da seguinte forma:

I – R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) até o dia 15/07/2024;

II – R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) até o dia 15/08/2024;

III – R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) até o dia 16/09/2024;

IV - R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) até o dia 15/10/2024.

Art. 3º. Os recursos para cobrirem as despesas com a desapropriação correrão por conta do orçamento próprio do município e com devolução de duodécimos da Câmara Municipal.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 10 de Julho de 2024.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

DANIEL LUAN PEREIRA ESPINDOLA

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)

Diário nº 3629Pag:004

Em:11/07/24

Prefeitura Municipal de Amambai - MS

Rua Sete de Setembro, nº. 3244 – Fone: (67) 3481-7400 – CEP 79.990-000 – Amambai - MS